

Análise da Qualificação Técnica

Edital 32/2021

Licitante: NEOCONSTEC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia com vistas a realização de diagnóstico hidroambiental e elaboração de projeto básico e projeto executivo de engenharia hidroambiental para a revitalização da lagoa do Bonfim, no município de Nísia Floresta, no estado do Rio Grande do Norte.

O Edital dispõe no item 12.1.2 que a Qualificação Técnica se constitui dos documentos exigidos no subitem 8.1 do Termo de Referência, com segue:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1.1. Atestados de Capacidade Técnica - Serviços de Engenharia: Em atendimento ao disposto no §9º do Art. 8º e §2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 1/MT, de 4 de outubro de 2007, tem-se:

8.1.1.1.1. Capacidade Operacional - Capacidade Técnica da Proponente:

8.1.1.1.2. Experiência Específica da Proponente em Elaboração de Projeto de Engenharia. A Experiência Específica da Proponente para Habilitação Técnica estará condicionada à comprovação das seguintes exigências:

8.1.1.1.2.1. Registro ou inscrição da empresa no Crea ou CAU:

[ANÁLISE - ATENDE CONFORME CERTIDÃO DO CREA-RJ Nº 83021/2021 \(págs. 42/43 do PDF\).](#)

8.1.1.1.2.2. Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços (conforme Anexo II)

[ANÁLISE - ATENDE CONFORME PÁG 37;](#)

8.1.1.1.2.3. As empresas deverão comprovar que executaram por meio de contratos celebrados com “Órgãos da Administração Pública Federal”, e/ou “Estadual”, e/ou do “Distrito Federal”, e/ou Municipal, os serviços exigidos.

[ANÁLISE - Este item foi desconsiderado porque ele afronta restringe e está em desacordo com o texto do item seguinte, 8.1.1.2, que dispõe que deve-se comprovar por meio de “Atestado\(s\) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.” \(grifou-se\)](#)

8.1.1.2. Atestados de Capacidade Técnica (OPERACIONAL): **NÃO ATENDE**

- i.* o Projeto Básico OU Projeto Executivo de engenharia DE CONTEÇÃO DE MARGEM. **ANÁLISE – NÃO COMPROVOU;**
- ii.* Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Abastecimento de água para população superior a 50.000 habitantes. **ANÁLISE – NÃO COMPROVOU O ATENDIMENTO PARA POPULAÇÃO MÍNIMA DE 50.000 HABITANTES;**

- iii. Elaboração de Projeto de Urbanização ou de Revitalização. **ANÁLISE – apresentou conforme CAT 5475/94, Projeto básico de infraestrutura de urbanização, à pág. 58 da documentação.**

8.1.1.3. Capacidade Profissional - Capacidade da Equipe Técnica:

8.1.1.3.1. Comprovação de capacidade técnica-profissional do pessoal técnico especializado, composta de um coordenador e uma equipe chave, com formação acadêmica e experiência em elaboração de projetos com características semelhantes ou superiores conforme detalhamento a seguir:

a) Coordenador geral: engenheiro com experiência mínima de 10 anos na execução de projeto básico ou executivo de contenção de margem, na área de coordenação ou gerenciamento de projetos, com as seguintes formações ou especializações, observados os aspectos a seguir relacionados:

1. Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma, em um dos títulos profissionais da resolução nº 473/2002, Confea, relacionados a seguir: i. Engenheiro civil (cód. 111-02-00); **ATENDE PORQUE APRESENTOU FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL À PÁG. 102 E CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL Nº 7752/2021 À PÁG. 94. Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO NUMERO 218/73, DO CONFEA.**

2. Experiência profissional, em coordenação ou gerenciamento de projetos; **NÃO ATENDE PORQUE NÃO COMPROVOU NENHUMA EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO DE PROJETO BÁSICO OU EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE MARGEM.**

Seguem atestados apresentados pela licitante em resposta à diligência:

Atestado às págs. 67 a 71 – não é projeto executivo ou básico de contenção de margem.

CAT e Atestado às págs. 73 a 78 – não é projeto executivo ou básico de contenção de margem.

CAT e Atestado às págs. 80 a 84 – não é projeto executivo ou básico de contenção de margem.

CAT e Atestado às págs. 86 a 92 – não é projeto executivo ou básico de contenção de margem.

CONCLUSÃO: O COORDENADOR NÃO ATENDE AO ITEM 8.1.1.3.1, ALÍNEA “A”, 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PORQUE NÃO COMPROVOU NENHUMA EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO DE PROJETO BÁSICO OU EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE MARGEM.

3. Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica - CV, conforme anexo VI; **ATENDE CONFORME PÁGS. 65 A 66.**

4. Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como coordenador e/ou responsável técnico, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício. **ATENDE CONFORME PÁG. 66.**

b) Equipe Chave: Experiência em estruturas, membro da equipe técnica, engenheiro com experiência mínima de 5 anos e comprovação de experiência profissional em elaboração de projeto básico ou executivo de **contenção de margem**, observados os aspectos a seguir relacionados:

1. Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma, em um dos títulos profissionais da resolução nº 473/2002, Confea, relacionados a seguir: i. Engenheiro civil (cód. 111-02-00); ou Engenheiro de fortificação e construção (cód. 111-03-00); Engenheiro de operação – construção civil (cód.111-03-00) ou Engenheiro de operação – edificações (cód. 111-04-03) **ATENDE PORQUE APRESENTOU FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL À PÁG. 164 E CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA Nº 71009/2021 À PÁG. 146. Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO NUMERO 218/73, DO CONFEA.**

2. Experiência profissional em elaboração de projeto básico ou executivo de contenção de margem, na área de estruturas; **NÃO ATENDE PORQUE NÃO COMPROVOU NENHUMA EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO OU EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE MARGEM, NA ÁREA DE ESTRUTURAS.**

Seguem atestados apresentados pela licitante em resposta à diligência:

CAT e Atestado às págs. 114 a 122 – não é projeto executivo ou básico de contenção de margem.

Atestado às págs. 123 a 125 – não é projeto executivo ou básico de contenção de margem.

CAT e Atestado às págs. 126 a 134 – não é projeto executivo ou básico de contenção de margem.

CAT e Atestado às págs. 135 a 145 – não é projeto executivo ou básico de contenção de margem.

CONCLUSÃO: O MEMBRO DA EQUIPE CHAVE COM EXPERIÊNCIA EM ESTRUTURAS NÃO ATENDE AO ITEM 8.1.1.3.1, ALÍNEA “B”, 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PORQUE NÃO COMPROVOU NENHUMA EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO OU EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE MARGEM, NA ÁREA DE ESTRUTURAS.

3. Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica - CV, conforme anexo VI; **ATENDE CONFORME PÁGS. 113.**

4. Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como coordenador e/ou responsável técnico, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício. **ATENDE CONFORME PÁG. 113.**

c) Equipe Chave: Experiência em **arquitetura e urbanismo**, membro da equipe técnica, arquiteto com **experiência mínima de 5 anos em elaboração de projeto de urbanização ou de revitalização ou de projetos semelhantes** e comprovação de experiência profissional, observados os aspectos a seguir relacionados:

1. Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma conforme alínea “a” do subitem 8.1.1.4 **ATENDE PORQUE APRESENTOU FORMAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO À PÁG. 215 E CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA Nº 709698 À PÁG. 211. Atribuição: ARTIGO 2 DA LEI NUMERO 12.378/2010.**

2. Experiência profissional, na área de arquitetura e urbanismo, conforme alínea “c” do subitem 8.1.1.4; **NÃO ATENDE PORQUE NÃO COMPROVOU NENHUMA EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO OU DE REVITALIZAÇÃO OU DE PROJETOS SEMELHANTES, NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO.**

Seguem atestados apresentados pela licitante em resposta à diligência:

Declaração às págs. 168 – não é projeto de urbanização ou de revitalização ou projetos semelhantes.

Atestado às págs. 169 a 170 – não é projeto de urbanização ou de revitalização ou projetos semelhantes.

CAT’s às págs. 171 a 182 – não são projetos de urbanização ou de revitalização ou projetos semelhantes.

CAT's às págs. 183 a 194 – não são projetos de urbanização ou de revitalização ou projetos semelhantes.

CONCLUSÃO: O MEMBRO DA EQUIPE CHAVE COM EXPERIÊNCIA EM ARQUITETURA E URBANISMO NÃO ATENDE AO ITEM 8.1.1.3.1, ALÍNEA "C", 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PORQUE NÃO COMPROVOU NENHUMA EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO OU DE REVITALIZAÇÃO OU DE PROJETOS SEMELHANTES, NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO.

3. Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica - CV, conforme anexo VI; **ATENDE CONFORME PÁGS. 167.**

4. Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como coordenador e/ou responsável técnico, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício. **ATENDE CONFORME PÁG. 167.**

TODOS OS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EQUIPE CHAVE COMPROVARAM A EXPERIÊNCIA TÉCNICA NOS TERMOS EXIGIDOS NO TR, CONFORME QUADRO ABAIXO:

8.1.1.3	Capacidade Profissional	Anexo	Documentos	CAT	Experiência
8.1.1.3.1 d)	Ambiental: 5 anos em elaboração de EIA ou RCA/PCA ou semelhantes, Engenheiro Civil ou Ambiental, Experiência profissional conforme 8.1.1.4 c), ficha curricular e declaração e comprovação de vínculo	Anexo VI do TR	Pág. 225	CAT Nº 02688/98 Pág. 227	Estudos de Impacto Ambiental e respectivo RIMA
				CAT Nº 06007/98 Pág. 231	Consultoria para assessoria técnica ao DNER na área de meio ambiente
8.1.1.3.1 e)	Hidrologia: 5 anos em PB ou PE de contenção de margem ou semelhante, Engenheiro Civil ou hídrico ou ambiental, Experiência profissional conforme 8.1.1.4 c), ficha curricular e declaração e comprovação de vínculo	Anexo VI do TR	Pág. 248	CAT Nº 91669/2019 Pág. 249	Elaboração de projetos urbanísticos e arquitetônicos
8.1.1.3.1 f)	Geotecnia: 5 anos em PB ou PE de contenção de margem ou semelhante, Engenheiro Civil ou geotécnico ou geólogo, Experiência profissional conforme 8.1.1.4 c), ficha curricular e declaração e comprovação de vínculo	Anexo VI do TR	Pág. 286	CAT Nº 1420140003022 Pág. 287	Execução de projeto executivo contenções de encosta
				CAT Nº 002.153/02 Pág. 290	Elaboração de projetos e estudos para contenção de solo grampeado e drenagem dos taludes em torno da sede do SEST SENAT

Brasília, 30/12/21

ASSINADO ELETRONICAMENTE

DANIELSON VIEIRA DE ARAUJO

MEMBRO DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO Nº 764/2021

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RODRIGO YOSHIKI KURIYAMA

MEMBRO DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO Nº 764/2021